

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 0513/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 16 de Março de 2016

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar abertura de processo licitatório para solicitar compra de gases medicinais para uso no Hospital Municipal 18 de Dezembro conforme ofício 026/2016 DIREÇÃO ADMINISTRATIVA conforme relação em anexo. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de recursos: 0 - Código: 219
Fonte de recursos: 303 - Código: 220
Fiscal do Contrato: Avelina Manosso S. Scheuer

Atenciosamente


Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

003

Ofício nº. 026/2016 - Direção Administrativa

Arapoti, 08 de março de 2016.

Ilma. Sra.:

Talita Kluppel Santos

Secretária Municipal de Saúde

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 2.450/2014
RG: 8.312.982-1 / CPF: 039.419.879-41

Assunto: **Solicitação de compra de gases medicinais.**

Venho por meio deste, solicitar compra de gases medicinais para uso no Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme descrição abaixo. Solicito que o contrato seja em forma da quantidade em cilindros, devendo a empresa descarregar os mesmos na unidade hospitalar duas vezes na semana, e se porventura o uso for maior dependendo da época do ano deve ser realizada solicitação prévia através de email e confirmação por telefone. Sendo os cilindros em forma de comodato para a unidade hospitalar.

Item	Produto	Quantidade em cilindros	Quantidade em metros cúbicos (m³)
1	Cilindro oxigênio medicinal volume 7m³	1500	10.500
2	Cilindro oxigênio medicinal volume 10m³	300	3000
3	Cilindro oxigênio medicinal volume 3m³	100	300
4	Cilindro oxigênio medicinal volume 1m³	100	100
7	Cilindro de ar comprimido volume 7m³	10	70
6	Cilindro óxido nitroso volume 28 kg	20	-
7	Cilindro de dióxido de carbono volume 25 kg	20	-

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Avelina Manosso

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 220

Número da Solicitação: 120

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23128 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7	M³	10.500,00	0,00	0,00
2	23129 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10	M³	3.000,00	0,00	0,00
3	23130 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3	M³	300,00	0,00	0,00
4	23131 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME	M³	100,00	0,00	0,00
5	23132 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	M³	70,00	0,00	0,00
6	23133 - RECARGA DE ÔXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UNI	20,00	0,00	0,00
7	23134 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME	UNI	20,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 22 de março de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de
Preços



Prefeitura Municipal de Arapoti

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 18/2016

006

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
5	70,0000	M³	RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	17,3333	1.213,33
7	20,0000	UNI	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	1.875,0000	37.500,00
4	100,0000	M³	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	41,6667	4.166,67
2	3.000,0000	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	12,2333	36.700,00
3	300,0000	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	40,6667	12.200,00
1	10.500,0000	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	13,3333	140.000,00
6	20,0000	UNI	RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	2.665,3333	53.306,67
					285.086,67



007
Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

Segue cotação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Recarga oxigênio medicinal 10 m ³	M ³	3.000	15,00	45.000,00
2	Recarga oxigênio medicinal 7 m ³	M ³	10.500	15,00	157.500,00
3	Recarga oxigênio medicinal 3 m ³	M ³	300	32,00	9.600,00
4	Recarga oxigênio medicinal 1 m ³	M ³	100	70,00	7.000,00
5	Recarga ar comprimido 7 m ³	M ³	70	15,00	1.050,00
6	Recarga oxido nitroso 28 kg	UNI	20	2.900,00	58.000,00
7	Recarga dióxido de carbono 25 kg	UNI	20	1.800,00	36.000,00

Valor total da proposta: R\$ 314.150,00.

Esta proposta tem validade por 30 (trinta) dias.

Ponta Grossa, 07 de Março de 2016

Eduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.983-50

Comercio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira

Ponta Grossa, 22 de março de 2016.

Ào Hospital 18 de Dezembro/Arapoti

Ref. Proposta de Prestação de Serviços / Produtos.

Prezados Senhores,

atendendo sua solicitação, colocamos à disposição a presente proposta orçamentária, para devida apreciação.

HOSPITAL 18 DE DEZEMBRO-ARAPOTI			
QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1500	GÁS OXIGÊNIO MED 10M ³	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
300	GÁS OXIGÊNIO MED 7M ³	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
100	GÁS OXIGÊNIO MED 3M ³	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
100	GÁS OXIGÊNIO MED 1M ³	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	GÁS AR MEDICINAL 7M ³	R\$ 77,00	R\$ 770,00
20	GÁS OXIDO NITROSO 28KG	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
20	GÁS DIÓXIDO DE CARBONO 25KG	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
*****			R\$ 229.970,00

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

 Oxigenesis
Gases Industriais e Medicinais.

OXIGÊNESIS GASES INDÚSTRIAIS E MEDICINAIS – EQUIPAMENTOS PARA SOLDA EM GERAL
AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 3055 – CHAPADA
CEP: 84063-000 PONTA GROSSA - PR
TELEFONE: (042) 3227-0880 /9816-7777

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

De: jose_lins@praxair.com (jose_lins@praxair.com)

009

Para: avescheuer@yahoo.com.br;

Data: Quarta-feira, 23 de Março de 2016 15:33

Boa tarde!!

Avelina, por favor, exija a documentação necessária, tais como A.F.E. (Autorização Funcionamento Empresa, emitido pela ANVISA), da empresa que esta participando da Licitação.

So assim; vc terá certeza que esta comprando um produto com qualidade medicinal.

Segue os valores:

Oxigênio Medicinal Cilindro 7 a 10 Metros R\$ 14,00M³.

Oxigênio Medicinal Cilindro 3 a 3,5 Metros R\$ 70,00 Unidade.

Oxigênio Medicinal Cilindro 1 Metro R\$ 60,00 Unidade.

Ar Medicinal Cilindro 6,60 a 7 Metros R\$ 26,00 M³.

Oxido Nitroso Cilindro 28 Kg R\$ 132,00 Kg.

Dióxido de Carbono USP 33 Kg R\$ 78,00 Kg.

Todos os itens aqui ofertados, são de uso medicinal com rastreabilidade de cilindro, e lote do gas.
Qualquer duvida, estou a disposição.

Atenciosamente.

Jose Lins

White Martins Gases Ind. Ltda.

URC Ponta Grossa

Fone: (42) 3227-3411 (42) 9109-0655

jose_lins@praxair.com



Esta mensagem, e qualquer arquivo em anexo, são para uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual estão endereçados e podem conter informações confidenciais, proprietárias e/ou material restrito ao público em geral. Exceto conforme previsto acima, é proibida qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou outro uso de, ou a realização de qualquer ato com base em tais informações por pessoas ou entidades, exceto o destinatário original das mesmas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente e apague-a de qualquer mídia e destrua quaisquer cópias impressas ou não.

This e-mail, including any attachments, is intended solely for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential, proprietary and/or non-public material. Except as stated above, any review, re-transmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon this information by persons or entities other than an intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please so notify the sender and delete the material from any media and destroy any printouts or copies.

From: Avelina Manosso <avescheuer@yahoo.com.br>
To: "jose_lins@praxair.com" <jose_lins@praxair.com>,
Date: 23/03/2016 14:56
Subject: Solicitação de orçamento

Lins, boa tarde!

Conforme contato por telefone, segue solicitação de orçamento conforme planilha em anexo.

Atenciosamente

Avelina Manosso
Diretora Administrativa
Hospital Municipal 18 de Dezembro

Item	Produto	Quantidade em cilindros	Quantidade em metros cúbicos (m³)
1	Oxigênio medicinal volume 7m³	1500	10.500
2	Oxigênio medicinal volume 10m³	300	3000
3	Oxigênio medicinal volume 3m³	100	300
4	Oxigênio medicinal volume 1m³	100	100
7	Ar comprimido volume 7m³	10	70
6	Óxido nitroso volume 28 kg	20	-
7	Dióxido de carbono volume 25 kg	20	-

Anexos

- Sem título2.gif (4,16 KB)

From: Avelina Manosso <avescheuer@yahoo.com.br>
To: "jose_lins@praxair.com" <jose_lins@praxair.com>,
Date: 23/03/2016 14:56
Subject: Solicitação de orçamento

010

Lins, boa tarde!

Conforme contato por telefone, segue solicitação de orçamento conforme planilha em anexo.

Atenciosamente

Avelina Manosso
Diretora Administrativa
Hospital Municipal 18 de Dezembro

Item	Produto	Quantidade em cilindros	Quantidade em metros cúbicos (m³)
1	Oxigênio medicinal volume 7m³	1500	10.500
2	Oxigênio medicinal volume 10m³	300	3000
3	Oxigênio medicinal volume 3m³	100	300
4	Oxigênio medicinal volume 1m³	100	100
7	Ar comprimido volume 7m³	10	70
6	Óxido nitroso volume 28 kg	20	-
7	Dióxido de carbono volume 25 kg	20	-

Anexos

- Sem título2.gif (4,16 KB)

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 66/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 66/2016, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 4 de abril de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 014

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folia
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 1477	Página 033
Data	28/01/2016
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

015

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

Autorização
para Licitar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 66/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

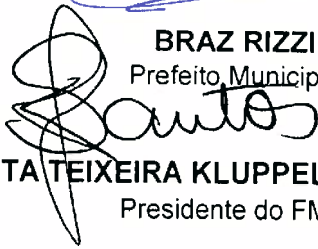
À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 4 de abril de 2016



BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Minuta do
Editais e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX até às XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das XX:XXmin até às XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX.

Início da Sessão de Disputa de Preços: XX:XXmin do dia XX/XX/XXXX.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL ;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

021

- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 285.086,67 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos. Pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;



- 5.1.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.1.2 Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;
- 5.1.2.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 5.1.3 Para os lotes da Cota Exclusiva, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO X)**.



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO X)** e
- c) Ficha técnica descritiva, **Anexo III**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo X**.
- 5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo III**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bllcompras.org.br**.



- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

- 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.
- "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".
- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Adão Rodrigues da Silva

E-mail: adao.silva@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo III**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
- 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2 **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de autorização de funcionamento – AFE – emitida através do site da ANVISA de acordo com a RDC 69/2008, quando a proponente for a fabricante e no caso de representante comercial deverá apresentar a referida autorização da fabricante a qual representa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

- 11.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 11.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 11.8. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**
- 11.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.12. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à **contratação**, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

- 11.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual



-
- g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, sito a Rua Saladino de Castro, nº 1575, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de ____ de 201__.

PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/201__

OBS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

- 1.1. Fornecimento de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos em cilindros.
- 1.2 O fornecimento dos Gases Medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita em regime de comodato dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros próprios do Hospital.
- 1.3 O fornecimento deverá ser ininterrupto dos gases e deverão ser realizadas no Hospital Municipal 18 de Dezembro, Rua Saladino de Castro, Centro, a partir da assinatura do contrato.
- 1.4 A capacidade dos cilindros apresentado no descritivo são aproximadas e não fixas, visto que os cilindros serão fornecidos em regime de comodato.

2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 2.1 O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
 - 2.2 Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos, devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais, reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.
 - 2.3. As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação, desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 70/2008.
 - 2.4. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
 - 2.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- #### 2.6. Do Transporte
- a) Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763, de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13.

2.7. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE em horário pré-determinado pela direção do Hospital Municipal.
- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.
- h) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- l) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- m) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar, procedendo a emissão do comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- n) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do Hospital Municipal.

2.8. Das Manutenções:

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do Hospital Municipal.
- b) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal.
- c) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da Contratante).
- d) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) Qualquer procedimento de manutenção, dos cilindros não poderá interromper o suprimento de gases ao Hospital Municipal, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- f) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- g) A cada visita, tanto preventiva quanto corretiva os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- h) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executam os trabalhos, bem como, o dos responsáveis do CONTRATANTE acompanharam a tais serviços.
- i) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Gases Medicinais, comprimidos e liquefeitos devendo:

- 3.1 Apresentar, ao Contratante, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção do sistema de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal.
- 3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2011 e RDC 16/2014.
- 3.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido pela direção do Hospital Municipal.
- 3.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.5. Manter o atendimento de 24 horas por dia, (07) sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;
- 3.6. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
 - a) Documento de transporte (Manifesto de carga), relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque. A classe e a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância e artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
 - b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
 - c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
 - d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
 - ✓ A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- ✓ As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - ✓ As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - ✓ No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - ✓ Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- 3.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13)
- 3.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade e de propriedade do Hospital Municipal, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 3.9. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 3.10. Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 3.11. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 3.12. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 3.13. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA;
- 3.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 3.15. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 3.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- 3.18. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução ANVISA RDC n. 189/2003);
- 3.19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos tanques e dos cilindros;
- 3.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- 3.21. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 3.22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.24. Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 3.26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 3.27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 3.28. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.
- 3.30. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução contratual sejam, prioritariamente, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- 3.31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 4.2 Fornecer as informações sobre local e horário para abastecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 4.3 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 4.4 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 4.5 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 4.6. Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 4.7 Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,
- 4.8 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério; julgar inconveniente;
- 5.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

6. DOS ITENS

No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(Início do Pregão)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: XXX/2016
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Paí, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madраста, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201_
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_
PROCESSO Nº ____/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção do parque do papai Noel de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201_ e Processo nº ____/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) , matrícula nº , RG. nº, CPF nº , especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

Arapoti, __ de ____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

- 5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 11/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 66/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 103/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO UNITÁRIO. 1. Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, visando atender às necessidades do Hospital Municipal. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde tem por modalidade de licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual tem por finalidade e objeto o registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, visando atender às necessidades do Hospital Municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cotação de preços (fls. 06/10);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 12);
- d) Decreto que designa Comissão Permanente de Licitação (fls. 14/15);
- e) Autorização para licitar (fl. 17);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 19/63).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 19/63), a presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, visando atender às necessidades do Hospital Municipal.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 17), com vistas à aquisição do objeto ora mencionado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

O sistema de pregão eletrônico foi instituído pelo DC. 5.450 de 31 de maio de 2005 que dispõe em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei 10.520/2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Cinge destacar que a diferença entre pregão presencial e pregão eletrônico reside na forma de processamento da sessão. Enquanto na versão presencial a condução da sessão é do pregoeiro, com colaboração da equipe de apoio e a presença dos representantes legais dos licitantes, na versão eletrônica a sessão é conduzida por pregoeiro à distância, através de sistema que promova a comunicação pela internet em sessão pública.

A modalidade escolhida atende o princípio da economicidade, sem prejuízo do atendimento dos demais princípios basilares; além de se mostrar mais célebre.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei 8.666/93: III, IV, VI, XII e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo licitatório e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com **pelo menos 3 (três) empresas distintas**, a saber:

- a) *COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA;*
- b) *OXIGÊNESIS GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - EQUIPAMENTOS PARA SOLDA EM GERAL;*
- c) *WHITE MARTINS GASES IND. LTDA.*

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados, os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável a realização da presente licitação em que o objeto licitado é o registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

preços para futura aquisição de gases medicinais, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de maio de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 037/2016-FMS
PROCESSO Nº 066/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail adao.silva@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016-FMS

PROCESSO Nº 066/2016-FMS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 12/05/2016 até às 17h30min do dia 17/05/2016.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min até às 08:30min do dia 18/05/2016.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 18/05/2016.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL ;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07

- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 285.086,67 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0'

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos. Pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

- 5.1.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07

Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

- 5.1.2 Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

5.1.2.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

- 5.1.3 Para os lotes da Cota Exclusiva, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

- 5.4 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 5.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO X)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO X)** e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Ficha técnica descritiva, **Anexo III**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo X**.

- 5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo III**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bilcompras.org.br**.
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.
- "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".
- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Adão Rodrigues da Silva

E-mail: adao.silva@arapoti.pr.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo III**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.

9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2 **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de autorização de funcionamento – AFE – emitida através do site da ANVISA de acordo com a RDC 69/2008, quando a proponente for a fabricante e no caso de representante comercial deverá apresentar a referida autorização da fabricante a qual representa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

- 11.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 11.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 11.8. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**
- 11.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.12. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- 11.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0 – 303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

- i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI⁰⁸⁸

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, sito a Rua Saladino de Castro, nº 1575, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 04 de maio de 2016.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 037/2016

OBS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descritivo	Unidade	Qtd	Unit	Total
1	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	M³	7.875	11,00	86.625,00

COTA EXCLUSIVA

Item	Código	Descritivo	Unidade	Qtd	Unit	Total
2	23129	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	M³	3.000	7,70	23.100,00
3	23130	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	M³	300	20,00	6.000,00
4	23131	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	M³	100	15,00	1.500,00
5	23132	RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	M³	70	11,00	770,00
6	23133	RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UND	20	1.400,00	28.000,00
7	23134	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	UND	20	1.800,00	36.000,00
8	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	M³	2.625	11,00	28.875,00

Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de:
“Marca Própria”

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1. Fornecimento de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos em cilindros.

1.2 O fornecimento dos Gases Medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita em regime de comodato dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros próprios do Hospital.

1.3 O fornecimento deverá ser ininterrupto dos gases e deverão ser realizadas no Hospital Municipal 18 de Dezembro, Rua Saladino de Castro, Centro, a partir da assinatura do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

1.4 A capacidade dos cilindros apresentado no descritivo são aproximadas e não fixas, visto que os cilindros serão fornecidos em regime de comodato.

2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

2.2 Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos, devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais, reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

2.3. As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação, desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 70/2008.

2.4. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

2.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

2.6. Do Transporte

- a) Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763, de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13).
- b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13.

2.7. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE em horário pré-determinado pela direção do Hospital Municipal.
- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.
- h) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- l) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- m) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar, procedendo a emissão do comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do Hospital Municipal.

2.8. Das Manutenções:

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do Hospital Municipal.
- b) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal.
- c) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da Contratante).
- d) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) Qualquer procedimento de manutenção, dos cilindros não poderá interromper o suprimento de gases ao Hospital Municipal, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- f) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- g) A cada visita, tanto preventiva quanto corretiva os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- h) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executam os trabalhos, bem como, o dos responsáveis do CONTRATANTE acompanharam a tais serviços.
- i) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Gases Medicinais, comprimidos e liquefeitos devendo:

3.1 Apresentar, ao Contratante, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção do sistema de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal.

3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2011 e RDC 16/2014.

3.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido pela direção do Hospital Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

3.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.5. Manter o atendimento de 24 horas por dia, (07) sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

3.6. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- a) Documento de transporte (Manifesto de carga), relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque. A classe e a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância e artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
- b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
- d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
 - ✓ A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
 - ✓ As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - ✓ As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - ✓ No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - ✓ Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13)

3.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade e de propriedade do Hospital Municipal, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos serem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

3.9. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

3.10. Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;

3.11. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

3.12. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

3.13. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA;

3.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

3.15. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

3.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

3.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

3.18. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução ANVISA RDC n. 189/2003);

3.19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos tanques e dos cilindros;

3.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;

3.21. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

3.22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.24. Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 3.26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 3.27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 3.28. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.
- 3.30. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução contratual sejam, prioritariamente, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- 3.31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 4.2 Fornecer as informações sobre local e horário para abastecimento;
- 4.3 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 4.4 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 4.5 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 4.6. Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 4.7 Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,
- 4.8 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

6. DOS ITENS

No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **XXXX** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(Início do Pregão)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: XXX/2016
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201_
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_
PROCESSO Nº ____/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ____(NOME DO FORNECEDOR)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ (Nº do CNPJ)___, com sede na cidade de ____(Endereço completo)___, neste ato representada pelo representante legal o Senhor ____(NOME DO REPRESENTANTE)___, inscrito no CPF/MF sob o nº ____ (Nº do CPF)___, portador da Cédula de Identidade nº ____ (Nº do RG)___, residente e domiciliado ____(Endereço)___, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção do parque do papai Noel de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201_ e Processo nº ____/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) , matrícula nº , RG. nº, CPF nº , especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Arapoti, __de ____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

- 5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 66/2016

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23128	M³	10.500,0000	11,0000	115.500,0000
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³				

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23129	M³	3.000,0000	7,7000	23.100,0000
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³				

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23130	M³	300,0000	20,0000	6.000,0000
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³				

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23131	M³	100,0000	15,0000	1.500,0000
RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³				

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23132	M³	70,0000	11,0000	770,0000
RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³				

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23133	UNI	20,0000	1.400,0000	28.000,0000
RECARGA DE ÔXIDO NITROSO VOLUME 28 KG				

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23134	UNI	20,0000	1.800,0000	36.000,0000
RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	66		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	285.086,67		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2016		
Data da Abertura das Propostas	18/05/2016	Data Registro	09/05/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.909.012,54	55,64
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.531.308,62	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.254.743,19	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.253.496,10	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.638.906,26	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	717.021,48	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2016 Processo nº 66/2016 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, visando atender as necessidades do Hospital Municipal. Data Abertura: 18/05/2016 às 09:00:00 horas Valor Máximo: R\$ 285.086,67 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov Data Edital: 04/05/2016	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27 PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO 028/2014 INEXIGIBILIDADE 001/2014 Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 CONTRATO Nº 071/2015 Contratada: MONIC EVELYN BARROS DE ALMEIDA Prazo de Execução: 29/04/2016 até 29/10/2016 Data de Assinatura: 29/04/2016	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal De 04/05/2016. Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 023/2016, a empresa: Empresa Valor SAUDAX MEDICINA LTDA ME 39.997,00 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO Edital de Pregão nº 023/2016. Processo nº 032/2016. O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente: Nº Empresa Valor 1 SAUDAX MEDICINA LTDA ME 39.997,00 Arapoti, em 07 de abril de 2016. ADAO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27 PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO 204/2011 PREGÃO 107/2011 Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 CONTRATO Nº 239/2011 Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA Prazo de Execução: 29/04/2016 até 25/10/2016 Data de Assinatura: 29/04/2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e LEI MUNICIPAL 50/2015. Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2016 Processo nº 39/2016 Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de biópsia visando atender as necessidades do Hospital Municipal. Data Abertura: 20/05/2016 às 09:00:00 horas Valor Máximo: R\$ 8.959,50 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov Data Edital: 04/05/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA Edital Pregão nº 034/2016. Processo nº 070/2016. Ficou constatado em 08/04/2016, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.833/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação. A licitação na modalidade de Pregão nº 020/2016, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, Fica REMARCADA para: Data de Abertura: No dia 19 de maio de 2016, às 14h00min. As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br). Permaneçam inalterados os demais termos do edital. Arapoti, 04/05/2016.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27 PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO 028/2014 INEXIGIBILIDADE 001/2014 Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 CONTRATO Nº 045/2014 Contratada: LUCIANA SOARES VARGAS Prazo de Execução: 29/04/2016 até 29/10/2016 Data de Assinatura: 29/04/2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e LEI MUNICIPAL 50/2015. Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2016 Processo nº 68/2016 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender as necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Municipal 18 de Dezembro. Data Abertura: 18/05/2016 às 14:00:00 horas Valor Máximo: R\$ 60.419,83 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov Data Edital: 04/05/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27 PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO 125/2014 INEXIGIBILIDADE 010/2014 Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 CONTRATO Nº 070/2015 Contratada: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME Prazo de Execução: 29/04/2016 até 29/04/2017 Data de Assinatura: 29/04/2016	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal e de Presidente do FMS De 29/04/2016. Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 022/2016, a empresa: Empresa Valor PLSS SOLUÇÕES EIRELI ME 58.470,00 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho. Objeto: Aquisição de serviço com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 EXTRATO DE CONTRATO Contrato: 82/2016 Pregão: 23/2016 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA ME Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos. Dotação Orçamentária: 03001/041220001/20103300360000 Valor Contrato: R\$ 38.997,00 Prazo Execução: Até 03/05/2017 Prazo Vigência: Até 03/05/2017 Data Assinatura: 04/05/2016

FOLHA



Versão na internet **folhaextra.com**

QUINTA-FEIRA, 1
DE 2016 - ANO 1

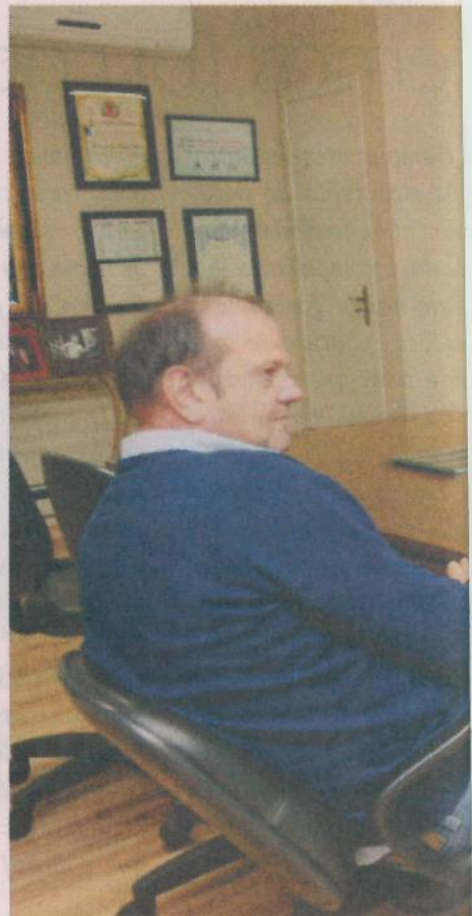
FOLHA EXTRA



ZÉ LUIZ ANDRAUS

**Chefe de Gabinete
confirma pré-candidatura
a prefeito de W. Braz**

Espírito de liderança de um ex-atleta que capitaneou equipes do Brasil e do exterior, experiência política de quem participou ativamente das últimas três eleições municipais e a experiência administrativa de quem ocupa um dos cargos mais importantes em uma prefeitura. Estes são



Prefeitos são reco

O prefeito de Jaboti, Vanderley Silveira, e o prefeito de Ibaiti, Roberto Rios, visitaram nesta terça-feira (3) a s

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Retificação de *Editais*



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Eletrônico N° 037/2016**, cujo **OBJETO** é **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

1. ALTERANDO:

ONDE SE LÊ:

COTA PRINCIPAL						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit	Total
1	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	M³	7.875	11,00	86.625,00

COTA EXCLUSIVA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit	Total
2	23129	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	M³	3.000	7,70	23.100,00
3	23130	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	M³	300	20,00	6.000,00
4	23131	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	M³	100	15,00	1.500,00
5	23132	RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	M³	70	11,00	770,00
6	23133	RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UND	20	1.400,00	28.000,00
7	23134	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	UND	20	1.800,00	36.000,00
8	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	M³	2.625	11,00	28.875,00

LEIA-SE:

COTA PRINCIPAL						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit	Total
1	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	M³	7.875	13,33	104.973,75

COTA EXCLUSIVA						
----------------	--	--	--	--	--	--



Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit	Total
2	23129	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	M³	3.000	12,23	36.690,00
3	23130	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	M³	300	40,67	12.201,00
4	23131	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	M³	100	41,67	4.167,00
5	23132	RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	M³	70	17,33	1.213,10
6	23133	RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UND	20	2.665,33	53.306,60
7	23134	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	UND	20	1.877,20	37.544,00
8	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	M³	2.625	13,33	34.991,25

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapti.pr.gov.br) no menu Links/Licitações.

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia **01 de junho de 2016, às 09h00min** (Fuso Horário de Brasília – DF).

Arapoti, em 16 de maio de 2016.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
- Pregoeiro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Retificação de
Editais

128

FOLHA



Versão na internet folhaextra.com

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO
DE 2016 - ANO 13 - Nº 154



Demanda discutida

O prefeito de Ja
mana passada r
de diversos ass
nicipio. Política Pá

SOLIDÁRIO

Bingo do asilo
sorteia carro
e ganhador
devolve prêmio

SAÚDE BUCAL

Odonto Sesc l

centenas de m



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	66		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	285.086,67		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2016		
Data da Abertura das Propostas	18/05/2016	Data Registro	09/05/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	01/06/2016	Data Registro	19/05/2016
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

WENCESLAU BRAZ

DECRETO nº 036/16

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2728/15 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 180.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.0004.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1119 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.0004.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1119 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 10 de maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 037/16

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2728/15 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.01.12.365.0004.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.01.12.365.0004.2.013-3.3.90.52.00.00.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
04.01.12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.01.12.365.0004.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
04.01.12.365.0004.2.013-3.3.90.52.00.00.00.00 - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
04.01.12.365.0004.2.013-3.3.90.52.00.00.00.00 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 16 de maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 038/16

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de dotação no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2728/15 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE SERV. URBANOS E INFR. E RODOVIÁRIOS	
03.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA. URBANA E RODOVIÁRIO	
03.01.26.782.0003.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II - excesso de arrecadação - do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Subseção do Excesso do Exercício

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 16 de maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 039/16

SÚMULA: Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2728/15 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 381.190,28, para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.0004.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	120.190,28
04.01.12.361.0004.2.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I - superávit financeiro, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 16 de maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O Município de Wenceslau Braz-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário, nº 200, Bairro Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. Atahyde Ferreira dos Santos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 286.307.859-34, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes e SUBSTITUIÇÃO do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratado(s) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, por desistência do(s) beneficiário(s), fundamentada no desinteresse de ser atendido pelo programa:

Beneficiário desistente	CPF	NIS	Beneficiário substituído	CPF	NIS
ANDRÉIA MARTINS DE CASTRO	063.137.089-70	20647541599	MARIA INES MORAIS	041.777.699-32	20684808611
ANGELA MARIA AMARAL	075.650.049-44	21213676495	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	063.802.519-28	20343245579
INES FERRAZ DE ARAUJO	048.860.348-85	16228429357	ROSA MARIA DE AZEVEDO	056.742.358-02	16635831720
MARIA DE LOUDES FLORENTINO	050.428.239-56	20110161313	SANDRA CRISTINA DE AZEDO	030.227.899-04	20998650390
PEDRO VERGILIO BATISTA	779.915.679-15	10649417264	BIONEIA DE FATIMA RAMOS	029.036.750-65	16587711457

Decorrido o prazo que segue fixado abaixo, o(s) munícipe(s) acima relacionado(s) estará(ão) EXCLUÍDO(S), do programa habitacional, cedendo lugar ao(s) beneficiário(s) substituído(s) que igualmente está(ão) relacionado(s) neste Edital. E, para o conhecimento dos interessados, subscreeve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos, a contar de data de publicação.

Wenceslau Braz-PR, 16 de Maio de 2016.

Prefeito do Município de Wenceslau Braz-PR
Atahyde Ferreira dos Santos Júnior

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SQUEIRA Nº 160 CENTRO CIVICO
CEP 84.960-000 FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 04.277.12/0001-27

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Eletrônico nº 637/2016

Processo nº 096/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

COTA PRINCIPAL					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit
1	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 m³	m³	7,975	11,00

COTA EXCLUSIVA					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit

2	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 16 m³	m³	3,000	7,70
3	23130	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 m³	m³	300	20,00
4	23131	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 16 m³	m³	100	15,00
5	23132	RECARGA DE AR COMPRIMIDO O VOLUME 7 m³	m³	70	11,00
6	23133	RECARGA DE OXIDO NITROSO VOLUME 20 kg	kg	20	1.400,00
7	23134	RECARGA DE OXIDO DE CARBONO VOLUME 25 kg	kg	20	1.800,00
8	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 m³	m³	2.625	11,00

LEIA-SE

COTA PRINCIPAL					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit
1	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 m³	m³	7,975	11,13

COTA EXCLUSIVA					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Unit

2	23129	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 16 m³	m³	3.000	12,23
3	23130	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 m³	m³	300	40,67
4	23131	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 16 m³	m³	100	41,67
5	23132	RECARGA DE AR COMPRIMIDO O VOLUME 7 m³	m³	70	17,33
6	23133	RECARGA DE OXIDO NITROSO VOLUME 20 kg	kg	20	2.660,33
7	23134	RECARGA DE OXIDO DE CARBONO VOLUME 25 kg	kg	20	1.877,20
8	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 m³	m³	2.625	13,33

Os demais itens permanecerão como no edital, alterando-se a data de abertura de cartões para o dia 01 de junho de 2016, às 09h00min (Nove Horas do Dia) - (PR). Arapoti, em 16 de maio de 2016.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
- Pregoeiro



Pague para entrar
e leia tudo que está lá!
A maior banca digital de jornais e revistas do Brasil

R\$ 3.99 por semana*

1ª Semana grátis



*Exclusivo para clientes vivo

www.nuvemdejornais.com.br

Baixe as edições através
do aplicativo e experimente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 037/2016-FMS

PROCESSO Nº 066/2016-FMS

Razão Social: Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ: 05.601.552/0001-79

Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 2687

E-mail: tecgas@globo.com / fernando@tecgasparana.com.br

Cidade: Ponta Grossa

Estado: Paraná

Telefone: 42 3236-1928

Fax: 42 3236-1928

Pessoa para contato: Eduardo / Fernando

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (**X**) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Ponta Grossa, 17 de Maio de 2016.

05.601.552/0001-79

RECEBEMOS
CPF 024.437.062-7

Assinatura

**Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.**

Av. Ernesto Vilela - 2687 - N. Russia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 037/2016-FMS
PROCESSO Nº 066/2016-FMS

Razão Social: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME

CNPJ nº: 11.454.585/0001-36

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 3055 – CHAPADA, PONTA GROSSA/PR

E-mail: oxigenesispg@hotmail.com

Cidade: PONTA GROSSA

Estado: PARANÁ

Telefone: (042) 3227-0880

Fax:

Pessoa para contato: CARLOS ALBERTO SOARES

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

11.454.585/0001-36

**OXIGENESIS COMÉRCIO
DE OXIGÊNIO LTDA**

**Av. Souza Naves nº 3055 - Chapada
34062-000 - Ponta Grossa - PR**

Local: PONTA GROSSA, 11 de MAIO de 2016.

[Assinatura]
Assinatura

Carlos Alberto Soares
Sócio Administrador

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail adao.silva@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2016
Processo Administrativo Nº 66
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 05/05/2016 16:04:50

Arquivo: EDITAL - PREGÃO ELETRONICO SRP - COTA E ME EPP - 037-2016.pdf			Downloads: 2
Horário: 06/05/2016 14:25:03	Usuário: VITTAFFLEX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOES LTDA - EPP	Documento: 09.174.668/0001-20	
E-mail: joao@vittaflex.com.br		CEP: 86.709-000	Telefone: (04)331520007
Horário: 10/05/2016 13:41:37	Usuário: RHS	Documento: 03.045.411/0001-91	
E-mail: bdados@licitacao.com		CEP: 05.025-050	Telefone: (01)136770741

| **TOTAL DE DOWNLOADS: 2** | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2016
 Processo Administrativo Nº 66
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
 Data de Publicação: 05/05/2016 16:04:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7.875 Unidade: METRO CÚBICO

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	PROPRIA	PROPRIA	13,33
PARTICIPANTE 093	IBG		7,70
PARTICIPANTE 052	Linde	Cilindro 40 litros	12,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 3.000 Unidade: METRO CÚBICO

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	Linde	Cilindro 50 litros	11,00
PARTICIPANTE 027	IBG		7,70

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 300 Unidade: METRO CÚBICO

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	IBG		40,00
PARTICIPANTE 061	Linde	Cilindro 20 litros	40,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 100 Unidade: METRO CÚBICO

Descrição: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	Linde	Cilindro 7 litros	38,00
PARTICIPANTE 040	IBG		35,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 70 Unidade: METRO CÚBICO

Descrição: RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	LINDE		7,70
PARTICIPANTE 030	Linde	Cilindro 40 litros	16,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**LOTE 6****Item: 6** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE

Descrição: RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 060	Linde	Cilindro 40 litros	2.400,00
PARTICIPANTE 013	LINDE		1.300,00

LOTE 7**Item: 7** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE

Descrição: RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	LINDE		1.300,00
PARTICIPANTE 066	Linde	Cilindro 40 litros	1.600,00

LOTE 8**Item: 8** Quant.: 2.625 Unidade: METRO CÚBICO

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Autor	Marca	Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	Linde	Cilindro 40 litros	12,00
PARTICIPANTE 029	IBG		7,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2016
Processo Administrativo Nº 66
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 05/05/2016 16:04:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2016 09:01:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes obrigada pela participação de todos, e bom pregão.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³			Valor Total: 30.318,75
Quantidade: 7.875	Valor Unit.: 3,85		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	052	05.601.552/0001-79	12,00	3,85	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	093	11.454.585/0001-36	7,70	3,90	Sim
3 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	015	35.820.448/0164-82	13,33	13,33	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO		
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/05/2016 10:02:58	CADASTRO DE PROPOSTA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	
30/05/2016 10:04:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/06/2016 09:00:48	DISPUTA		
01/06/2016 09:00:48	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	12,00
01/06/2016 09:00:48	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	7,70
01/06/2016 09:00:48	LANCE	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	13,33
01/06/2016 09:02:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
01/06/2016 09:02:30	PRÉ-RANDÔMICO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

01/06/2016 09:03:29	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	6,50
01/06/2016 09:03:48	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	6,40
01/06/2016 09:03:58	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	6,30
01/06/2016 09:04:12	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	6,20
01/06/2016 09:04:22	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	6,10
01/06/2016 09:04:34	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	6,00
01/06/2016 09:04:54	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,90
01/06/2016 09:05:01	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,80
01/06/2016 09:05:11	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,70
01/06/2016 09:05:23	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,60
01/06/2016 09:05:32	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,50
01/06/2016 09:05:43	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,40
01/06/2016 09:05:55	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,30
01/06/2016 09:06:04	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,20
01/06/2016 09:06:10	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,10
01/06/2016 09:06:22	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,00
01/06/2016 09:06:36	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,90
01/06/2016 09:06:48	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,80
01/06/2016 09:07:01	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,70
01/06/2016 09:07:06	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,60
01/06/2016 09:07:16	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,50
01/06/2016 09:07:23	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,40
01/06/2016 09:07:30	TEMPO RANDÔMICO		
01/06/2016 09:07:31	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,30
01/06/2016 09:07:45	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,20
01/06/2016 09:07:56	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,10
01/06/2016 09:08:07	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,00
01/06/2016 09:08:16	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	3,95
01/06/2016 09:08:34	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	3,90
01/06/2016 09:08:49	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	3,85
01/06/2016 09:31:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			
01/06/2016 09:31:31	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 50 litros
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³			Valor Total: 14.700,00
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 4,90		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	055	05.601.552/0001-79	11,00	4,90	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	027	11.454.585/0001-36	7,70	5,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO			
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E		
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E		
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/06/2016 09:10:02	DISPUTA			
01/06/2016 09:10:02	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		11,00
01/06/2016 09:10:02	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,70
01/06/2016 09:16:45	PRÉ-RANDÔMICO			
01/06/2016 09:16:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
01/06/2016 09:17:13	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,60
01/06/2016 09:21:45	TEMPO RANDÔMICO			
01/06/2016 09:24:24	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,50
01/06/2016 09:24:37	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,40
01/06/2016 09:25:57	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,30
01/06/2016 09:26:04	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,20
01/06/2016 09:27:42	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,10
01/06/2016 09:27:50	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,00
01/06/2016 09:29:09	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		6,90
01/06/2016 09:29:17	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		6,80
01/06/2016 09:31:31	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		6,40
01/06/2016 09:31:39	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		6,30
01/06/2016 09:33:44	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		6,00
01/06/2016 09:33:50	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		5,90
01/06/2016 09:35:38	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		5,50
01/06/2016 09:35:43	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		5,40
01/06/2016 09:37:44	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		5,20
01/06/2016 09:37:49	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		5,10
01/06/2016 09:39:33	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		5,00
01/06/2016 09:39:37	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		4,90
01/06/2016 09:39:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA				
01/06/2016 09:39:45	HABILITAÇÃO			

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: METRO CUBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 20 litros
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 38,40	Valor Total: 11.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	061	05.601.552/0001-79	40,00	38,40	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	055	11.454.585/0001-36	40,00	38,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO				
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E			
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E			
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/06/2016 09:10:09	DISPUTA				
01/06/2016 09:10:09	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			40,00
01/06/2016 09:10:09	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			40,00
01/06/2016 09:16:48	PRÉ-RANDÔMICO				
01/06/2016 09:16:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.					
01/06/2016 09:17:27	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			39,00
01/06/2016 09:21:48	TEMPO RANDÔMICO				
01/06/2016 09:24:58	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			39,80
01/06/2016 09:26:19	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			39,70
01/06/2016 09:26:39	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			38,90
01/06/2016 09:26:46	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			38,80
01/06/2016 09:27:58	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			38,70
01/06/2016 09:28:07	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			38,60
01/06/2016 09:29:23	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME			38,50
01/06/2016 09:29:29	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			38,40
01/06/2016 09:29:49	HABILITAÇÃO				
01/06/2016 09:29:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA					

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Item: 4 Unidade: METRO CÚBICO Marca: Linde
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³
Quantidade: 100 Valor Unit.: 21,90

Modelo: Cilindro 7 litros

Valor Total: 2.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	013	05.601.552/0001-79	38,00	21,90	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	040	11.454.585/0001-36	35,00	22,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO		
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/06/2016 09:23:53	DISPUTA		
01/06/2016 09:23:53	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	38,00
01/06/2016 09:23:53	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	35,00
01/06/2016 09:24:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
01/06/2016 09:24:08	PRÉ-RANDÔMICO		
01/06/2016 09:25:35	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	34,90
01/06/2016 09:26:54	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	34,80
01/06/2016 09:27:02	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	34,70
01/06/2016 09:28:18	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	34,60
01/06/2016 09:28:23	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	34,50
01/06/2016 09:29:08	TEMPO RANDÔMICO		
01/06/2016 09:29:43	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	34,40
01/06/2016 09:29:51	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	34,30
01/06/2016 09:32:29	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	34,00
01/06/2016 09:32:35	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	33,90
01/06/2016 09:34:20	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	33,50
01/06/2016 09:34:29	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	33,40
01/06/2016 09:36:17	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	33,20
01/06/2016 09:36:22	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	33,10
01/06/2016 09:38:05	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	33,00
01/06/2016 09:38:12	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	32,90
01/06/2016 09:39:57	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	32,10
01/06/2016 09:40:05	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	32,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

01/06/2016 09:41:42	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	25,00
01/06/2016 09:41:50	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	24,90
01/06/2016 09:43:13	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	23,00
01/06/2016 09:43:21	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	22,90
01/06/2016 09:44:51	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	22,00
01/06/2016 09:44:59	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	21,90
01/06/2016 09:46:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			
01/06/2016 09:46:09	HABILITAÇÃO		

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros
Descrição: RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,95	Valor Total: 276,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	030	05.601.552/0001-79	16,00	3,95	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	077	11.454.585/0001-36	7,70	4,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO		
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/06/2016 09:23:57	DISPUTA		
01/06/2016 09:23:57	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	16,00
01/06/2016 09:23:57	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	7,70
01/06/2016 09:24:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos			
01/06/2016 09:24:12	PRÉ-RANDÔMICO		
01/06/2016 09:25:47	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	7,60
01/06/2016 09:27:11	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	7,50
01/06/2016 09:27:18	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	7,40
01/06/2016 09:28:32	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	7,30
01/06/2016 09:28:39	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	7,20
01/06/2016 09:29:11	TEMPO RANDÔMICO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

01/06/2016 09:30:00	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	7,10
01/06/2016 09:30:08	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	7,00
01/06/2016 09:32:45	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	6,90
01/06/2016 09:32:51	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	6,80
01/06/2016 09:34:36	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	6,50
01/06/2016 09:34:44	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	6,40
01/06/2016 09:36:36	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	6,10
01/06/2016 09:36:43	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	6,00
01/06/2016 09:38:22	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,80
01/06/2016 09:38:27	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,70
01/06/2016 09:40:19	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	5,50
01/06/2016 09:40:27	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	5,40
01/06/2016 09:41:59	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,80
01/06/2016 09:42:04	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,70
01/06/2016 09:43:44	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,20
01/06/2016 09:43:53	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	4,10
01/06/2016 09:45:13	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	4,00
01/06/2016 09:45:20	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	3,95
01/06/2016 09:55:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			
01/06/2016 09:55:12	HABILITAÇÃO		

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros
Descrição: RECARGA DE ÔXIDO NITROSO VOLUME 28 KG			Valor Total: 19.800,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 990,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	060	05.601.552/0001-79	2.400,00	990,00	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	013	11.454.585/0001-36	1.300,00	1.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO		
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

30/05/2016 17:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

01/06/2016 09:29:47 **DISPUTA**

01/06/2016 09:29:47	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	2.400,00
01/06/2016 09:29:47	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.300,00

01/06/2016 09:30:05 **PRÉ-RANDÔMICO**

01/06/2016 09:30:05 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

01/06/2016 09:30:12	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.290,00
01/06/2016 09:30:29	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.280,00
01/06/2016 09:30:34	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.260,00
01/06/2016 09:33:02	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.240,00
01/06/2016 09:33:09	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.230,00
01/06/2016 09:34:53	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.210,00
01/06/2016 09:35:01	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.200,00

01/06/2016 09:35:05 **TEMPO RANDÔMICO**

01/06/2016 09:36:59	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.180,00
01/06/2016 09:37:06	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.170,00
01/06/2016 09:38:42	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.160,00
01/06/2016 09:38:49	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.150,00
01/06/2016 09:40:36	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.130,00
01/06/2016 09:40:43	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.120,00
01/06/2016 09:42:15	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.100,00
01/06/2016 09:42:21	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.090,00
01/06/2016 09:44:00	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.000,00
01/06/2016 09:44:04	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	990,00

01/06/2016 09:46:05 **HABILITAÇÃO**

01/06/2016 09:46:05 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros
Descrição: RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG			Valor Total: 19.800,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 990,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	066 05.601.552/0001-79	1.600,00	990,00	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	055 11.454.585/0001-36	1.300,00	1.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

Gerado em: 01/06/2016 10:02:09

8 de 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO		
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/06/2016 09:29:51	DISPUTA		
01/06/2016 09:29:51	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.300,00
01/06/2016 09:29:51	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.600,00
01/06/2016 09:30:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
01/06/2016 09:30:07	PRÉ-RANDÔMICO		
01/06/2016 09:30:20	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.290,00
01/06/2016 09:30:52	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.280,00
01/06/2016 09:30:56	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.270,00
01/06/2016 09:33:14	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.240,00
01/06/2016 09:33:18	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.230,00
01/06/2016 09:35:06	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.210,00
01/06/2016 09:35:07	TEMPO RANDÔMICO		
01/06/2016 09:35:13	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.200,00
01/06/2016 09:37:12	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.190,00
01/06/2016 09:37:16	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.180,00
01/06/2016 09:39:01	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.160,00
01/06/2016 09:39:05	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.150,00
01/06/2016 09:40:50	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.140,00
01/06/2016 09:40:54	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.130,00
01/06/2016 09:42:28	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.100,00
01/06/2016 09:42:37	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	1.090,00
01/06/2016 09:44:12	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	1.000,00
01/06/2016 09:44:19	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	990,00
01/06/2016 09:46:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			
01/06/2016 09:46:07	HABILITAÇÃO		

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
LOTE 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: METRO CUBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³			Valor Total: 10.368,75
Quantidade: 2.625	Valor Unit.: 3.95		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E	087	05.601.552/0001-79	12,00	3,95	Sim
2 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	029	11.454.585/0001-36	7,70	4,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2016 16:04:50	PUBLICADO			
12/05/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/05/2016 10:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		
30/05/2016 10:26:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		
30/05/2016 14:02:51	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E		
30/05/2016 14:46:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E		
30/05/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/06/2016 09:29:54	DISPUTA			
01/06/2016 09:29:54	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,70
01/06/2016 09:29:54	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		12,00
01/06/2016 09:30:02	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,60
01/06/2016 09:30:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
01/06/2016 09:30:09	PRÉ-RANDÔMICO			
01/06/2016 09:31:07	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,50
01/06/2016 09:31:12	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,40
01/06/2016 09:33:29	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		7,10
01/06/2016 09:33:33	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		7,00
01/06/2016 09:35:09	TEMPO RANDÔMICO			
01/06/2016 09:35:21	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		6,80
01/06/2016 09:35:27	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		6,70
01/06/2016 09:37:26	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		6,00
01/06/2016 09:37:33	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		5,90
01/06/2016 09:39:16	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		5,60
01/06/2016 09:39:21	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		5,50
01/06/2016 09:41:00	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		5,30
01/06/2016 09:41:04	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		5,20
01/06/2016 09:42:43	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		4,50
01/06/2016 09:42:49	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		4,40
01/06/2016 09:44:24	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		4,20
01/06/2016 09:44:30	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		4,10
01/06/2016 09:45:39	LANCE	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME		4,00
01/06/2016 09:45:50	LANCE	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA		3,95
01/06/2016 10:02:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA				
01/06/2016 10:02:09	HABILITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR



CONDUTOR: ADAO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2016
Processo Administrativo Nº 66
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 05/05/2016 16:04:50

TOTAL DO PROCESSO: **108.974,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA			05.601.552/0001-79	108.974,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 052	3,85	Total: 30.318,75
Item: 1	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros	
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³				Total Item: 30.318,75
Quantidade: 7.875	Valor Unit.: 3,85			Total: 14.700,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 055	4,90	Total: 14.700,00
Item: 2	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 50 litros	
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³				Total Item: 14.700,00
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 4,90			Total: 11.520,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 061	38,40	Total: 11.520,00
Item: 3	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 20 litros	
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³				Total Item: 11.520,00
Quantidade: 300	Valor Unit.: 38,40			Total: 2.190,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 013	21,90	Total: 2.190,00
Item: 4	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 7 litros	
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³				Total Item: 2.190,00
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,90			Total: 276,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 030	3,95	Total: 276,50
Item: 5	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros	
Descrição: RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³				Total Item: 276,50
Quantidade: 70	Valor Unit.: 3,95			Total: 19.800,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 060	990,00	Total: 19.800,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros	
Descrição: RECARGA DE ÔXIDO NITROSO VOLUME 28 KG				Total Item: 19.800,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 990,00			Total: 19.800,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 066	990,00	Total: 19.800,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros	
Descrição: RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG				Total Item: 19.800,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 990,00			Total: 10.368,75
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 087	3,95	Total: 10.368,75
Item: 8	Unidade: METRO CÚBICO	Marca: Linde	Modelo: Cilindro 40 litros	
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³				Total Item: 10.368,75
Quantidade: 2.625	Valor Unit.: 3,95			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR



CONDUTOR: ADAO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

COMERCIO DO PARANÁ

COMERCIO DO PARANÁ

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, 1º Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1144, Nova Rússia, CEP. 84.053-010, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/Pr, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1144, Nova Rússia, CEP. 84.053-010, Inscrito no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/Pr, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguidas e nas omissões, pela Legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob forma de sociedade limitada adotará o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicáveis as sociedades limitadas bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá a sua sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Generoso Martins de Araújo, 1144, Nova Rússia, CEP. 84.053-010;

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da Sociedade será: **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E COMÉRCIO DE ACETILENO;**

ER
OS
du té.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração de sociedade será indeterminado e terá início das atividades em 01 de março de 2003;

do
inte
ente
s

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piquitos
12 6 ABR. 2016

☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrivente
☐ Juliana Patrícia Koshner Vitorino - Escrivente
☐ Eliene Fernanda Tenriedemann Santos - Escrivente
☐ Jessica Futre - Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

[Handwritten initials]

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA E NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições para administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (nos termos do artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais.) divididos entre os sócios num total de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, assim distribuídas: **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA** integraliza neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, integraliza neste ato, em moeda corrente do País a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstração abaixo:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social. (nos termos do artigo 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - O Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Apresente cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piriquitos
26 ABR. 2016

☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Kogner Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Tenenmann Santos - Escrevente
☐ Jessica Futra - Escrevente

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem. (nos termos do artigo 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (nos termos do artigo 1.065, CC 2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A retirada, extinção, morte, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e será pago ao sócio retirante ou a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (nos termos do artigo 1.011, § 1º, CC/2002);

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS**
Distrito de Piriqutos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS**
Apresente a cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piriqutos **26 ABR. 2016**

☒ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☒ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☒ Juliana Patricia Kocner Vitorino - Escrevente
☒ Elaine Fernanda Tenademann Santos - Escrevente
☒ Jessica Putra - Escrevente

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



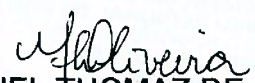
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa/PR, para dirimir qualquer ação fundada neste presente Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara para efeitos de microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso 1º do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999 e decreto n.º 3.474, de 19/05/2000, art. 5º § 1º, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei ;

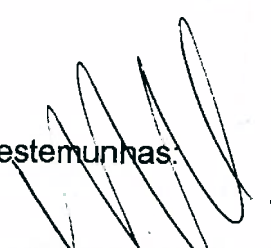
E por se acharem em perfeito acordo em tudo neste Contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 01 de Março de 2003.


EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA


NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

Testemunhas:


LAURO CEZAR DE PAULA
RG. 3.541.085-6/PR.


FLAYANE FERREIRA DE FREITAS
RG. 8.868.328-5/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR: **CÉSAR ANANIAS BIM**
CRC 023258/O-8 PR.





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2003
SOB NÚMERO: 41204984410
Protocolo: 03/061881-9

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2003
SOB NÚMERO: 20030618827
Protocolo: 03/061882-7

Empresa: 41204984410
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Districto Piriquitos 26 ABR. 2016
Leonides Mendonça Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Júlia Fátima Toldado Santos - Escrevente
Isabella Fátima - Escrevente



COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ:05.601.552/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, 1º Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1444, Nova Rússia, CEP 84.053-010, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/PR, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1444, Nova Rússia, CEP 84.053-010; inscrito no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/PR, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, únicos sócios da COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na à Rua Generoso Martins de Araújo, 1114, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR CEP 84053-010 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204984410 em 01 de abril de 2003 e inscrita sob o CNPJ 05.601.552/0001-79, resolvem, por este instrumento particular, modificar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço que era à Rua Generoso Martins de Araújo, 1114, Nova Rússia, Estado do Paraná, Ponta Grossa, CEP 84053-010 passa a ser na Av. Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR CEP 84070-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se se acharem em perfeito acordo em tudo neste contrato, fôï lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor.



Ponta Grossa, 28 de maio 2007.

EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ:05.601.552/0001-79
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, 1º Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/PR, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrita no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/PR, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, únicos sócios da COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA – ME, com sede na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR CEP 84070-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204984410 em 01 de abril de 2003 e última alteração de Contrato Social sob nº 20071714669 em 29/05/2007, resolvem, por este instrumento particular, modificar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que era COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E COMÉRCIO DE ACETILENO, passa a ser COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO, COMÉRCIO DE ACETILENO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se se acharem em perfeito acordo em tudo neste contrato, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor.



Ponta Grossa, 15 de outubro de 2010.

EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA



COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA -
CNPJ:05.601.552/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/PR, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrita no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/PR, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, únicos sócios da COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR CEP 84070-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204984410 em 01 de abril de 2003 e última alteração de Contrato Social sob nº 20109665503 em 21/10/2010, resolvem, por este instrumento particular, modificar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social que era COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO, COMÉRCIO DE ACETILENO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se se acharem em perfeito acordo em tudo neste contrato, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor.

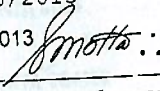
Ponta Grossa, 07 de agosto de 2013.


EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA


NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134475275
 Protocolo: 13/447527-5, DE 08/08/2013
 Empresa: 41 2 0498441 0
 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
 THOMAZ & OLIVEIRA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.601.552/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2003
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC GAS COMERCIO DE GASES ESPECIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 2687	COMPLEMENTO	
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARBIM@UOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3227-4073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/04/2016** às **14:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 46701 / 2016

Código de Autenticação: 564733120373572

CGCM: 204561

CNPJ/CPF: 05.601.552/0001-79

Nome: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

Endereço/Número: AV. ERNESTO VILELA, Nº2687

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:** 84070000

Requerente: Fernando Walenga

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de maio de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 05.601.552/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:11:34 do dia 13/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2016.

Código de controle da certidão: **65C7.B8C0.3589.03C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014537362-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.601.552/0001-79**

Nome: **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05601552/0001-79
Razão Social: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAS E OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: TEC GAS COMERCIO DE GASES ESPECIAIS
Endereço: RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO 1144 / NOVA
RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84053-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051905431400299590

Informação obtida em 30/05/2016, às 14:38:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.601.552/0001-79

Certidão nº: 35077558/2016

Expedição: 13/04/2016, às 14:17:09

Validade: 09/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.601.552/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Departamento de Receita
Divisão de Emissão de Alvarás

167

Alvará de Localização

Nº 68.167

De 09/06/2003

CNPJ 05.601.552/0001-79

Alteração de Atividade

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

representada por EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA ...

para se estabelecer com COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES
INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS
PERIGOSOS-.....

à AV. ERNESTO VILELA

Nro. 2687

com área de ****180,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais
conforme requerimento Nro. 2480272 de 05 de setembro de 2013.

Expedido em Ponta Grossa, 17 de setembro de 2013.


CESAR PETRÔNIO MENDES
Diretor Depto. Receita


MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização
em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código
de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração
procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência
problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verifi-
cação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de servi-
ços e taxa de licença para publicidade.'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Gestão Financeira		Protocolo: /	
		OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA	
		Tributo ALVARA 2016	Cadastro 68167
		Inscrição Cadastrel	
		Endereço do Imóvel: AV. ERNESTO VILELA, 2687	
		Complemento: NOVA RUSSIA	
		Ocupação	
PAGAMENTO PARCELADO Parcela I Vencimento 27/04/2016 Valor da Parcela: R\$ 322,92		PAGAMENTO A VISTA COTA ÚNICA Vencimento: 27/04/2016 Valor R\$: 272,38 LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS 322,92	
		DADOS DO IMÓVEL Código Risco: Código Taxa 1,00 Localização: 1,00 Código ISSQN: 180,00 Área Utilizada: Área Terreno: Conum(m²): 0,00 Base Calc Conum(R\$) 1% Área Verde(m²)	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS TR R\$ 252,72 Taxa De Publicidade R\$ 70,20 VALOR TOTAL R\$ 322,92	
		Contribuinte: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 2687 Complemento: Bairro: NOVA RUSSIA	

Recibo do sacado		001-9		00190.00009		01734.104118		65053.928187		8 67770000027238	
Cédente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 78 175.884/0001-87		Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.									
Número Documento 17341041185053926		Vencimento 27/04/2016									
Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7		Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7									
Valor do Documento 272,36		Número Documento 17341041185053926									
Descontos / Abatimentos 0		Valor do Documento 272,38									
Outros Descontos 0		Descontos / Abatimentos 0									
Valor Principal 322,92 - Desconto: 50,54		Outros Descontos 0									
Sacado COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA AV ERNESTO VILELA NOVA RUSSIA		Outros Descontos 0									
Cadastro 2 68167		Outros Descontos 0									
Parcela Única		Outros Descontos 0									
Vencimento 27/04/2016		Outros Descontos 0									
Sacado COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA AV ERNESTO VILELA NOVA RUSSIA		Outros Descontos 0									





Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0780/38288-3

CNPJ: 05.601.552/0001-79

Empresa: COM GASES INDS TH OLIV LTDA

Dados do pagamento

BANCO DO BRASIL		00190.00009 01734.104118 65053.926187 8 67770000027238	
Beneficiário:		Data de vencimento: 27/04/2016	
		Valor do boleto (R\$): 272,38	
		(-) Desconto (R\$):	
		(+/-) Mora/Multa (R\$):	
		(=) Valor do pagamento (R\$): 272,38	
		Data de pagamento: 27/04/2016	
Autenticação mecânica E6466990838B5651D0D2A066D347DB92A5F27D97			

Solicitação efetuada em 27/04/2016 às 14:31:49 via bankline, CTRL 000000272515397.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



170

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA Nº 47284

Contribuinte

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

AV. ERNESTO VILELA, Nº 2687,, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Observação

Protocolo PMPG
210380 / 2016Grupo
3SubGrupo
2Fator Risco
1Área Ponderada
125Alíquota s/VR
170% $\frac{1}{4}$

Responsável Técnico

Eduardo Ortizide Oliveira

A afixação desta licença em
local visível ao consumidor
usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ

09/03/2017

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/03/2016

Autoridade Sanitária Responsável pela

Inspeção

Isaias Pontes Trifino
FARMACEUTICO BOQUIMICO
RG Nº 5.853.184-7 CRF-PR Nº 10.256
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

COORDENADOR(A)

Ângela S. Raymundo Pauli
Coordenadora
da Vigilância Sanitária



PROCESSO: 25351.462467/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.11234.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: valomac ltda
 ENDEREÇO: rua afonso pena 3537/41
 BAIRRO: centro CEP: 35010002 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 26.108.209/0001-67
 PROCESSO: 25351.475500/2014-74 AUTORIZ/MS: 1.11396.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L - 14
 BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74375200 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 17.856.455/0001-06
 PROCESSO: 25351.473392/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.11405.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 251-E
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89812120 - CHAPECÓ/SC
 CNPJ: 02.649.956/0001-44
 PROCESSO: 25351.470785/2014-77 AUTORIZ/MS: 1.11348.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CICERO IDELFONSO Nº 800
 BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530000 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 12.047.164/0001-53
 PROCESSO: 25351.467093/2014-80 AUTORIZ/MS: 1.11378.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: CARLOS EDUARDO ANTUNES GUTMARÃES - EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA MARIA CESÁREA MOREIRA, 348
 BAIRRO: CEU AZUL CEP: 31580270 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 19.963.187/0001-57
 PROCESSO: 25351.327892/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.11209.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EXPRESSO JFW TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 ENDEREÇO: AV. RICARDO ANONI FILHO, 1523
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 37750000 - MACHADO/MG
 CNPJ: 03.162.135/0001-41
 PROCESSO: 25351.482414/2014-86 AUTORIZ/MS: 1.11409.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ANIBOTON IMPORTADORA LTDA. EPP
 ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547
 BAIRRO: JD. GUTMARÃES CEP: 07056120 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 11.260.846/0001-87
 PROCESSO: 25351.465744/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.11393.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY 3061
 BAIRRO: ANO BOM CEP: 22325001 - BARRA MANSA/RJ
 CNPJ: 11.175.082/0001-21
 PROCESSO: 25351.475449/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.11397.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME
 ENDEREÇO: RUA CLAUDIO AQUINO, 183-F
 BAIRRO: HOSPITAL CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
 CNPJ: 09.498.733/0001-72
 PROCESSO: 25351.494518/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11467.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DAS GRACAS 264
 BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NOVA/MG
 CNPJ: 08.802.723/0001-16

PROCESSO: 25351.375513/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11532.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Ldr cargas e encomendas ltda me
 ENDEREÇO: Av. Luigi Amoroso 6485-A
 BAIRRO: Jardim Leonor CEP: 86071020 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 18.061.142/0001-24
 PROCESSO: 25351.461220/2014-95 AUTORIZ/MS: 1.11301.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: HOTT SILVA DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES N. 309
 BAIRRO: COLATINA VELHA CEP: 29700543 - COLATINA/ES
 CNPJ: 15.345.613/0001-38
 PROCESSO: 25351.475197/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.11386.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R. DR. LEOPOLDO DE BULHOES S/N QUADRA 70 LOTES 8, 13 E 14
 BAIRRO: VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 16.865.939/0001-59
 PROCESSO: 25351.481685/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.11404.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.326, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
 BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
 CNPJ: 60.619.202/0001-48
 PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS
 FABRICAR: GASES MEDICINAIS
 EMPRESA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA DR. MURILO DE CARVALHO COUTINHO n. 90
 BAIRRO: FÁTIMA III CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 09.029.404/0001-82
 PROCESSO: 25351.070503/2009-94 AUTORIZ/MS: 1.50000.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: CIRURGICA LÍZAL EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01
 BAIRRO: IBITIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 CNPJ: 04.563.014/0001-74
 PROCESSO: 25351.221194/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.05555.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BEAUFOR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1297 - CJ 62
 BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04571010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.718.721/0001-80
 PROCESSO: 25351.462634/2006-05 AUTORIZ/MS: 1.06977.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940
 BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
 CNPJ: 04.651.057/0001-01
 PROCESSO: 25351.394404/2006-06 AUTORIZ/MS: 1.06816.7
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BAIA 04 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 ENDEREÇO: av. ceci - 608 - bloco 16-C
 BAIRRO: Iamboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP
 CNPJ: 05.635.183/0001-35
 PROCESSO: 25351.230648/2014-09 AUTORIZ/MS: 1.10164.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: NIVANE M. L. CALADO
 ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº. 180
 BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE
 CNPJ: 08.404.752/0001-20
 PROCESSO: 25351.639778/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07535.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SDL TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: Rua Paulo Emílio, nº157, Quadra 06, Box 08
 BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 02162040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.316.584/0001-58
 PROCESSO: 25351.500021/2012-11 AUTORIZ/MS: 1.09398.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior
 BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO
 CNPJ: 04.857.869/0001-08
 PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 65
 BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 13052480 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 04.333.897/0001-26
 PROCESSO: 25351.023320/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05889.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior
 BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO
 CNPJ: 04.857.869/0001-08
 PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A
 ENDEREÇO: Travessa Quintino Bocaiuva 381
 BAIRRO: Roduto CEP: 60053240 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0001-18
 PROCESSO: 25351.318097/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.08270.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: P. R. SILVA DISTRIBUIDORA
 ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO nº 3206, loja 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79002231 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 14.927.939/0001-00
 PROCESSO: 25351.285796/2012-12 AUTORIZ/MS: 1.09248.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EMPRESA: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI, 1935, BL. B e BL. C - 1º ANDAR
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 10.555.143/0001-13
 PROCESSO: 25351.459382/2010-14 AUTORIZ/MS: 1.08610.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: formid comércio de medicamentos ltda epp
 ENDEREÇO: AV. CABANOS, 3134
 BAIRRO: CONDOR CEP: 66093410 - BELÉM/PA
 CNPJ: 05.556.788/0001-30
 PROCESSO: 25351.659988/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.08548.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014090100097

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DO DISTRITO DE JUIZ DE FOFA, em 29 de agosto de 2014, o Tabelião de Notas, devidamente credenciado conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DADOS DA EMPRESA	
Razão Social LINDE GASES LTDA	CNPJ 60.619.202/0001-48
Endereço Completo ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06454-040 - BARUERI/SP	Telefone 21-41973456
Responsável Técnico ROSALVO ALVES RAMALHO NETO ANDRE PALANCH FERREIRA	Responsável Legal ANDRE LUIZ SOUTO FERNANDES GUILHERME MENDONÇA CARVALHO DA CRUZ JOSE FERNANDO RODRIGUES

DADOS DO CADASTRO	
Cadastro Nº 2.20.000-5	Data do Cadastro 25/03/2013
Nº do Processo 25351.464328/2012-98	Cadastro Cosmético
Atividades / Classes FABRICAR - Gases Medicinais	



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Comercio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.601.552/0001-79, com sede à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 30 de Maio de 2016.

05.601.552/0001-79

**Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.**

**Av. Ernesto Vilela - 2687 - N.Russia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná**

Eduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.989-50

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Eduardo Orizzi de Oliveira

RG: 6.019.335-5



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2016, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 30 de Maio de 2016.

05.601.552/0001-79

**Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.**

Eduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.989-50

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Eduardo Orizzi de Oliveira

RG: 6.019.335-5

Av. Ernesto Vilela - 2687 - N. Russia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2016

A empresa Comercio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.601.552/0001-79, com sede à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em Linha Reta	Parente Colateral	Parente por Afinidade (familiares dos cônjuges)
1º GRAU	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º GRAU	Avô, avó e neto (a)	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º GRAU	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

05.601.552/0001-79

Ponta Grossa, 30 de Maio de 2016.

**Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.**

Eduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.989-50

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Eduardo Orizzi de Oliveira

RG: 6.019.335-5

Av. Ernesto Vilela - 2687 - N. Russia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 30 de Maio de 2016.

Eduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.989-50

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Eduardo Orizzi de Oliveira

RG: 6.019.335-5

05.601.552/0001-79

Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.

Av. Ernesto Vilela - 2687 - N. Russia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
03/10/2015 - 09 55 07**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90280103-00	Inscrição CNPJ 05.601.552/0001-79
Nome Empresarial	Comercio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda	
Endereço	Av Ernesto Vilela, 2687. Nova Russia 84070-000 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)3236-1928	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial Partes e Pecas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2003	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2003	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 05.601.552/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 6 de Maio de 2016

[Assinatura]

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUITOS

A presente é uma cópia autêntica do original. Dou fé.

Lei 13.228 de 18/07/2001





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0498441-0	CNPJ 05.601.552/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/04/2003	Data de Início de Atividade 01/03/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ERNESTO VILELA, 2687, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA 926.052.579-91	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA 024.837.989-50	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento Data: 19/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 13 de abril de 2016

16/253654-2



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS



JUNTA COMERCIAL PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1442 Fax (042) 3220 1405 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Comercio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.601.552/0001-79, inscrição estadual nº 90.280.103-00, estabelecida na Avenida Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, executa serviços de fornecimento dos seguintes gases medicinais e equipamentos para este órgão:

- Carga de Oxigênio Medicinal
- Carga de Ar comprimido
- Carga de Oxido Nitroso
- Carga de Nitrogênio
- Regulador Medicinal com Fluxômetro

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Ponta Grossa, 09 de Junho de 2016

Jean Pierre Leôni
Adm. Hospitalar
Hosp. Mun. Dr. Amadeu Puppi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços
Atualizada



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 37/2016 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: Comercio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ: 05.601.552/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.280.103-00

REPRESENTANTE: Eduardo Orizzi de Oliveira

CARGO: sócio proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.019.335-5

CPF: 024.837.989-50

ENDEREÇO: Avenida Ernesto Vilela, 2687 – Bairro Nova Rússia – Ponta Grossa – Paraná

TELEFONE: 42 3236-1928

CELULAR: 42 9973-1066

Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3233-6

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 26220-x

PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	Recarga de oxigênio medicinal volume 7 m³	Linde	M³	7.875	3,85	30.318,75
2	2	Recarga de oxigênio medicinal volume 10 m³	Linde	M³	3.000	4,90	14.700,00
3	3	Recarga de oxigênio medicinal volume 3 m³	Linde	M³	300	38,40	11.520,00
4	4	Recarga de oxigênio medicinal volume 1 m³	Linde	M³	100	21,90	2.190,00
5	5	Recarga de ar comprimido volume 7 m³	Linde	M³	70	3,95	276,50
6	6	Recarga de óxido nitroso volume 28 kg	Linde	UND	20	990,00	19.800,00
7	7	Recarga de dióxido de carbono volume 25 kg	Linde	UND	20	990,00	19.800,00
8	8	Recarga de oxigênio medicinal volume 7 m³	Linde	M³	2.625	3,95	10.368,75
TOTAL					108.974,00		

Valor da proposta é de R\$ 108.974,00 (cento e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira I**

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP: 84.053-010 – Ponta Grossa – PR

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Ponta Grossa, 01 Junho de 2016.

05.601.552/0001-

Comércio de Gases Industri
Thomas & Oliveira Ltda.Av. Ernesto Vilela - 2687 - N.R.
84070-000 - Ponta Grossa - PrEduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.337.989-50

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Eduardo Orizzi de Oliveira

RG: 6.019.335-5

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 28/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 66/2016 - Edital de Pregão nº 37/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 181/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº66/2016

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Consta dos autos a participação das seguintes empresas para licitar:

- a) *Tecgás Comercio de Gases Industriais Thomas e Oliveira LTDA;*
- b) *Oxygenis;*
- c) *White Martins Gases Ind. Ltda.*

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de licitação (fls. 02/04);
- b) Cotações de preços (fls. 07/10);
- c) Autorização do processo licitatório (fl. 12);
- d) Decreto que designa pregoeiro e equipe de apoio (fl.15);
- e) Autorização para licitar (fl. 17);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 19/63);
- g) Parecer jurídico preliminar (fls. 65/70);
- h) Edital de pregão e anexos (fls. 72/118);
- i) Publicação do extrato de edital (fls. 121/123);
- j) Retificação de edital (fls. 125/126);
- l) Publicação de retificação de edital (fls. 128 /130);
- m) Comprovante de retirada do edital (fls. 132/134);



187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- n) Proposta de preços (fls.136/137);
- o) Ata da sessão de julgamento (fls. 139/152);
- p) Documentação de habilitação (fls. 154/180);
- q) Proposta de preço atualizada (fls. 182/183).

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Decreto nº 4029/2016 – fl.15) analisou mencionados documentos, concluindo pela habilitação da empresa ***Tecgás Comércio de Gases Industriais Thomas e Oliveira LTDA***, logrando vencedora por ser a concorrente que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII, e o parágrafo único, do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 julho de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAS & OLIVEIRA LTDA	108.974,00

Arapoti, quarta-feira, 1 de junho de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

191

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAS & OLIVEIRA LTDA
--

Arapoti, quarta-feira, 1 de junho de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de
Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 066/2016-FMS**, na modalidade **Pregão nº 037/2016-FMS**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAS & OLIVEIRA LTDA	108.974,00
--	------------

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

195

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o processo licitatório sob
o nº 066/2016, na modalidade
Pregão nº 037/2016.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 037/2016, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Certidão
Atualizada

IMPRIMIR

VOLTAR

197



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05601552/0001-79
Razão Social: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAS E OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: TEC GAS COMERCIO DE GASES ESPECIAIS
Endereço: RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO 1144 / NOVA RUSSIA
/ PONTA GROSSA / PR / 84053-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080305173873094534

Informação obtida em 09/08/2016, às 14:29:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br